

em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.150,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000.0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000.0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000.0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000.0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000.0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000.0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Claudia Lourenço Rosa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603-02/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Dennis do Nascimento de Paulo. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.301.0072.2316.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.220000002; 0701.10.302.0073.2384.31900400.1214100000; 0701.10.302.0073.2384.31900400.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Dennis do Nascimento de Paulo - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0604-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Katiana Ximenes Prado. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.303.2290.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Katiana Ximenes Prado - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0605-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria do Rosário da Silva Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de

janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.870,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.237.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria do Rosário da Silva Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016-SEBRAS. PROCESSO Nº P187655/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 026/2016-SEBRAS/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 16/03/2022 e findando em 14/07/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINFRA.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016-SEBRAS. PROCESSO Nº P187650/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2016-SEBRAS/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 16/03/2022 e findando em 14/07/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE OITICICA, ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINFRA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2022 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI. OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, que passa a ser 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00. PROCESSO: P186955/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2020 - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2022 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: EMPRESA DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, que passa a ser 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00. PROCESSO: P186955/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2020 - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eudismar Cavalcante de Arruda. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, que passa a ser 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00. PROCESSO: P186955/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2020 - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Michelle Roque Guedes. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA CONJUNTA SETRAN/CMT/SESEC/GCMS Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2022. REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE INGRESSO E PERMANÊNCIA NO GRUPEMUNTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, a SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, o DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO e a COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIII, que estabelece que compete à Secretaria do Trânsito e Transportes (Setran) a organização, o controle e gerenciamento do sistema de trânsito de veículos no âmbito do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.198 de 14 de dezembro de 2021, em especial o art. 15, que criou os grupamentos ocupacionais, autorizando o órgão a designá-los, assim como suas equipes especializadas, objetivando dar mais organicidade à execução de suas atividades; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022 que regulamentou os grupamentos e as equipes especializadas ocupacionais, dentre eles o Grupamento de Fiscalização do Trânsito, e determinou que os critérios específicos seriam estipulados em portaria conjunta da Secretaria do Trânsito (Setran) e Transportes e Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT). RESOLVE: Art. 1º Fica regulamentada nesta Portaria a forma de ingresso e permanência dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Sobral na sublotação do Grupamento de Fiscalização do Trânsito. Art. 2º São atribuições do Grupamento de Fiscalização do Trânsito: I - Fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; III - Fiscalizar, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos; IV - Fiscalizar e atuar as infrações relativas ao registro e licenciamento relativo ao trânsito de veículos automotores, ciclomotores, de tração e propulsão humana e de tração animal, na forma da legislação; V - Desenvolver processo educativo com o usuário da via no sentido de respeitar a

legislação, fato que assegura a obtenção de melhorias das condições do trânsito; VI - Atuar na segurança preventiva, na orientação e fiscalização de trânsito; VII - Atuar em outras atividades correlatas. Parágrafo único. O Grupamento de Fiscalização do Trânsito será diretamente subordinado a Coordenadoria Municipal do Trânsito, à Secretaria do Trânsito e Transportes e ao Comando da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 3º Compete ao Chefe do Grupamento: I - Coordenar os trabalhos das equipes em suas rotinas diárias, liderando o processo de tomada de decisões; II - Supervisionar as atividades exercidas pelos agentes; III - Observar e coletar dados para fornecer subsídios à Coordenadoria Municipal de Trânsito, que favoreçam a otimização de suas atividades; IV - Auxiliar e acompanhar a implementação de projetos, operações especializadas, de fiscalização e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências; V - Acompanhar e auxiliar, no que for necessário, as atividades diárias realizadas pelos agentes de trânsito e guardas civis municipais, com o intuito de proporcionar fluidez e segurança às atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito; VI - Reportar todas as ocorrências atípicas aos supervisores da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal de Sobral; VI - Atuar em outras atividades correlatas em atenção ao Comando. Art. 4º O Grupamento de Fiscalização do Trânsito irá funcionar com o efetivo máximo previsto em edital de seleção da Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT), conforme a necessidade das atividades deste Grupamento. Art. 5º Para ingresso no Grupamento de Fiscalização do Trânsito o servidor deverá ser aprovado em processo seletivo interno, cujo edital será elaborado pela Secretaria do Trânsito e Transportes e pela Coordenadoria Municipal de Trânsito. Parágrafo único. A classificação para ingresso no Grupamento por meio de processo seletivo interno garante colocação no banco de recursos humanos, devendo a permanência do servidor ser aferida pelos critérios estabelecidos nesta Portaria, sem prejuízo das demais normas do ordenamento jurídico municipal. Art. 6º São requisitos para ingresso e permanência no Grupamento de Fiscalização do Trânsito: I - Não ter faltado ao serviço de forma injustificada nos últimos 12 (doze) meses; II - Não ter sofrido punições em processos administrativos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; III - Apresentar a cada três anos atualização nos cursos de formação de agente de trânsito, nos moldes da Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); IV - Ter sido aprovado em avaliação promovida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito; V - Ser aprovado na análise da Carteira Nacional de Habilitação, seguindo os requisitos: a) ter Carteira Nacional de Habilitação válida no momento do ingresso, bem como durante toda sua permanência no grupamento; b) não ter cometido nos últimos 12 (doze) meses infração gravíssima; c) não ter excedido a pontuação máxima permitida em lei. Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de Sobral que infringir qualquer dos requisitos indicados no caput do artigo será automaticamente desligado do Grupamento. Art. 7º A permanência no Grupamento de Fiscalização do Trânsito será condicionada a avaliação sistemática de seus membros, que ocorrerá trimestralmente, por meio de comissão de avaliação constituída por membros da Coordenadoria Municipal de Trânsito e representantes da Secretaria do Trânsito e Transportes, composta por: I - Representante da Secretaria do Trânsito e Transportes, a ser indicado pela titular da pasta; II - Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a ser indicado pelo Diretor; III - Chefe do Grupamento; e IV - Membro do grupamento, indicado por seus pares. Parágrafo único. As indicações que comporão a comissão de avaliação deverão ser encaminhadas para o Gabinete do Secretário do Trânsito e Transporte, que providenciará publicação da relação de seus membros no Diário Oficial do Município, em até 90 (noventa) dias do início das atividades do Grupamento de Fiscalização do Trânsito. Art. 8º A avaliação sistemática considerará os seguintes requisitos: a) assiduidade; b) pontualidade; c) disciplina; d) formação continuada; Parágrafo único. A Comissão de Avaliação elaborará formulários de avaliação a serem aplicados, sem prejuízo das demais normas pertinentes a avaliação e deveres do servidor constantes na legislação municipal. Art. 9º O adicional que trata o artigo 43 da Lei nº 2.198, de 14 de dezembro de 2021, será devido exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado no órgão e desenvolvendo atividade no Grupamento de Fiscalização do Trânsito, conforme disposto no Decreto nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 10. O servidor cuja conduta for considerada inadequada ou insuficiente pela Comissão de Avaliação será desligado do Grupamento, devendo ter sua sublotação resignada dentro das necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 11. A abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria de Segurança Cidadã poderá ensejar em afastamento cautelar do servidor das atividades do grupamento, devendo o mesmo permanecer em atividades administrativas enquanto da apuração. Art. 12. Os titulares da Secretaria do Trânsito e Transportes e da Coordenadoria Municipal de Trânsito poderão emitir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 03 de março de 2022. KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes - EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - Secretária da Segurança Cidadã - FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito - SIMONE MACHADO MADEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.